

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



CONTRATO Nº 03/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU E A EMPRESA: SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2013, CONVITE Nº 03/2013.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.985.418/0001-07, com sede à Av Ozório Ferreira dos Santos, s/nº, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Presitente **José Genilson Monteiro**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, residente na Rua João de Moura Borba, 289, Centro, Cumaru-PE, portador da cédula de identidade nº 1.453.184 SSP/PE, e inscrita no CPF nº 166.827.184-20, e do outro lado, a Empresa: **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **02.472.202/0001-61**, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1167 – apt. 01 – Bairro Novo – Olinda-PE neste ato representado pela sua titular o Srª. Robervania Alves Oliveira Mendonça brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.906.029 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 744.309.124-91, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

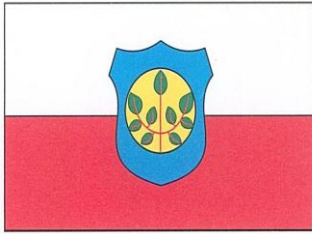
Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, SISTEMA DE ORÇAMENTOP E CONTRABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS A SEREM IMPLATADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRETAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados semanalmente conforme solicitação da Câmara Municipal de Cumaru.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme disposto na proposta do Contratado, adjudicado pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas de R\$ 1.200,00 (sete mil e duzentos reais) em até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente com o atesto do presidente da Câmara Municipal de Cumaru, e com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

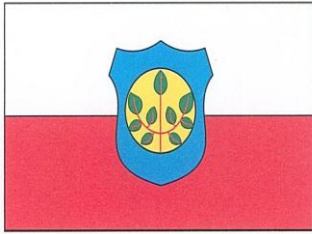
Os recursos financeiros, que farão face às despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Unidade: 01.01 Programa de Trabalho: 0103100102.001

Natureza das Despesas 33.90.39

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru - PE - CEP: 55655-000
Fone: (81) 3644.1225 / Fax: (81) 3644.1100



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



O prazo do presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, período equivalente a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial obrigações legais e contratuais estabelecidas, sujeitará as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cumaru, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art 79, no que couber.

Parágrafo segundo – as formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

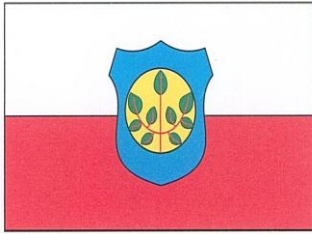
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

09.1 – a prestar os serviços de **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA**, observando as especificações contidas neste TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 – 1 - O Contratante obrigará-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente TR,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07**



10 - 1 - bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege – se pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 8.949, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Convite nº 03/2013 e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços mencionados na cláusula primeira, até o limite máximo de 25% (vinte por cinco) do valor inicial do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

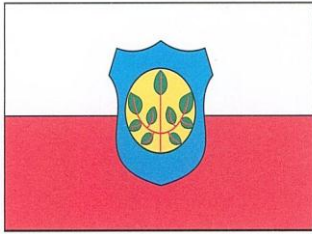
Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Cumaru, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste contrato, com a renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Cumaru, 20 de JUNHO de 2013.

**CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
JOSÉ GENILSON MONTEIRO
PRESIDENTE**

Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru - PE - CEP: 55655-000
Fone: (81) 3644.1225 / Fax: (81) 3644.1100



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07**



**CONTRATADO
SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Testemunhas:

1º _____
CPF nº _____

2º _____
CPF nº _____

Visto do Assessor jurídico